



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

www.agudos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Terceiro Setor	7
Outros Atos	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Agudos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Agudos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.agudos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Agudos

CNPJ 46.137.444/0001-74,
Praça Tiradentes, 650, Centro
Telefone: (14) 3262-8500
Site: www.agudos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos

Câmara Municipal de Agudos

CNPJ 57.272.783/0001-80
Av. Joaquim Ferreira Souto, 242, Centro
Telefone: (14) 3262-8600
Site: www.camaraagudos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Agudos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.agudos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/agudos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE AGUDOS

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.426 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos

“Dispõe sobre o regime jurídico e remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Agudos e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I Disposições Gerais

Art. 1º. Os servidores da Câmara Municipal ficam vinculados ao regime jurídico da Lei Municipal nº 2.103, de 29 de agosto de 1989, e às disposições desta Lei.

Art. 2º Esta Lei estabelece a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Agudos.

Capítulo II Da Tabela Básica de Vencimento

Art. 3º. A tabela básica de vencimento dos cargos da Câmara Municipal constitui-se de referências, em ordem alfabética constantes no Anexo I.

Parágrafo único. Os valores pecuniários da tabela básica a que se refere o *caput* são os constantes do Anexo II.

Art. 4º. Nenhum servidor poderá receber vencimento inferior ao salário mínimo nacional.

Capítulo III Das Disposições Finais

Art. 5º. Até a instituição do fundo ou regime próprio, o servidor ocupante de cargo de provimento efetivo fica vinculado, obrigatoriamente, ao regime geral de previdência social, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Parágrafo único. Ao servidor ocupante, exclusivamente, de cargo de provimento em comissão, aplica-se, obrigatoriamente, o regime geral de previdência social, nos termos do art. 40, § 13, da Constituição Federal.

Art. 6. As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 7. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 23/12/2020, ou seja, no início da vigência da Lei Complementar nº 75/2020.

Art. 8. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agudos, 25 de novembro de 2020.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 4 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL

CARGOS CRIADOS E MANTIDOS A REFERÊNCIA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo	Ref.	Qtd.	Cargo	Ref.	Qtd.
Auxiliar de Serviços Gerais	D	03	Auxiliar de Serviços Gerais	D	03
Assessor Parlamentar	J	13	Assessor Parlamentar	J	13
Assistente Contábil	H	01	Assistente Contábil	H	01
Assistente Legislativo	G	02	Assistente Legislativo	G	02
Advogado	K	03	Advogado	K	03
Chefe do Setor Administrativos	I	01	EXTINTO		
Chefe de Compras, Licitações e Contratos	I	01	EXTINTO		
Chefe do Setor de Comunicação, Rádio e TV Câmara	I	01	EXTINTO		
Chefe do Setor Contábil e Execução Orçamentária	I	01	EXTINTO		
Chefe do Setor de Departamento Pessoal	I	01	EXTINTO		
Chefe de Gabinete	I	01	EXTINTO		
Chefe Setor Legislativo	I	01	EXTINTO		
Chefe Setor de Plenário	I	01	EXTINTO		
Diretor Geral	K	01	Diretor Geral	K	01
Escriturário	D	05	Escriturário	D	05
Motorista	E	04	Motorista	E	04
Recepcionista	C	01	Recepcionista	C	01
Secretário Administrativo	I	01	Secretário Administrativo	I	01
Telefonista	B	01	Telefonista	B	01

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 5 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

ANEXO II

TABELA BÁSICA DE VENCIMENTO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO (R\$)
A	1.234,00
B	1.308,44
C	1.359,21
D	1.408,84
E	1.642,33
F	2.148,79
G	2.342,80
H	2.795,11
I	3.106,44
J	3.903,91
K	5.082,65

Praça Tiradentes, 650 - Centro - Agudos - SP - CEP 17120-000 - Fone: (14) 3262-8500 - e-mail: gabinete@agudos.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 6 de 11

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO

2º Termo de aditamento ao contrato de nº 019/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO PROLONGAMENTO DA RUA SEBASTIÃO FAUSTINO MARTINS – TRECHO ESCOLA TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE AGUDOS, ESTADO DE SÃO PAULO, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no PROJETO EXECUTIVO e MEMORIAL DESCRITIVO e, em conformidade com o Convênio SICONV nº 856784/2017.

Referente Tomada de Preços n.º 001/2020
Processo n.º 005/2020

Os signatários do presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, com sede à Praça Tiradentes nº 650, Agudos, Estado de São Paulo, CNPJ nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito **ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob nº. 44.991.685/0001-50 com endereço à Rodovia Engenheiro João Batista Cabral Reno, km 240 – Bairro Samambaia, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, CEP: 17.018-001 neste ato representado pelo **Sr. Rodrigo Aidar Moreira**, portador do RG nº. 43.576.749-5 espedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF nº. 309.501.968-86, e de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si junto e contratado o seguinte:

CLAUSULA SÉTIMA. O prazo de conclusão da obra será no máximo de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir da expedição de Ordem de Serviços pela Diretoria de Obras, para a execução do presente objeto

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que produzam seus devidos efeitos legais.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Agudos/SP, 06 de novembro de 2020


H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Rodrigo Aidar Moreira
CONTRATADO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 7 de 11

Terceiro Setor

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Rua Prof. Dr. Antonio Condi, 628 – centro – CEP: 17120-003
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº15.699 de 27 de fevereiro de 2020, quanto visita "in loco" para avaliação e monitoramento do Termo de Colaboração formalizado entre o Município de Agudos e a Associação Agudense da terceira Idade - AATI, para a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da Proteção Social Básica, custeado com recurso federal, considerando ali expreso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de outubro de 2020.

RUTINEIA CARVO PEREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Rua Prof. Dr. Antonio Condi, 628 – centro – CEP: 17120-003
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº15.699 de 27 de fevereiro de 2020, quanto visita “in loco” para avaliação e monitoramento do Termo de Fomento formalizado entre o Município de Agudos e o Abrigo Vicentino de Agudos, para a realização do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, custeado com recurso municipal, considerando ali expresso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 13 de novembro de 2020.


RUTINEIA CARVO PEREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Rua Prof. Dr. Antonio Condi, 628 – centro – CEP: 17120-003

Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº 15.699 de 27 de fevereiro de 2020, quanto visita “in loco” para avaliação e monitoramento do Termo de Fomento formalizado entre o Município de Agudos e a Associação Lar da Criança Agudense, para a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 15 anos, custeado com recurso municipal, considerando ali expreso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 04 de novembro de 2020.

RUTINEIA CARVO PEREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Rua Prof. Dr. Antonio Condi, 628 – centro – CEP: 17120-003
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº 15.699 de 27 de fevereiro de 2020, quanto visita “in loco” para avaliação e monitoramento do Termo de Fomento formalizado entre o Município de Agudos e a Legião Mirim de Agudos, para a realização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos, custeado com recurso municipal, considerando ali expreso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de novembro de 2020.

RUTINEIA CARVO PEREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

Conforme Lei Municipal nº 5.052, de 25 de maio de 2017

Quinta-feira, 26 de novembro de 2020

Ano IV | Edição nº 712

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
Rua Prof. Dr. Antonio Condi, 628 – centro – CEP: 17120-003
Fone/Fax: (14) 3262-0668 – Agudos – São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, tendo recebido o relatório da comissão de avaliação e monitoramento, composta através da Portaria nº15.699 de 27 de fevereiro de 2020, quanto visita “in loco” para avaliação e monitoramento do Termo de Fomento formalizado entre o Município de Agudos e a Casa Renascer, para a realização do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, custeado com recurso municipal, considerando ali expreso HOMOLOGO o referido relatório.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de novembro de 2020.


RUTINEIA CARVO FERREIRA GONÇALVES
Secretária Municipal de Assistência Social